



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº5.454, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº123/2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025, até o valor de R\$ 11.546.359,22 (onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), observadas as seguintes classificações Institucional, funcional programática e econômica:

05.00.00 S.M DE ADMINISTRACAO PUBLICA

05.01.00 MANUT S.M DE ADM PUBLICA

04 122 0077 2004 MANUT. SM ADMINISTRACAO PUBLICA

3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 70).....R\$ 2.000.000,00

3.1.90.13.00 obrigacoes patronais (ficha 71).....R\$ 309.271,84

FUNTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 11000000 – Geral

06.00.00 S.M DE FINANÇAS

06.01.00 MANUT S.M DE FINANÇAS

04 123 0066 2009 MANUTENCAO DA DIRETORIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 119).....R\$ 1.000.000,00

3.1.90.13.00 obrigacoes patronais (ficha 120).....R\$ 709.271,84

FUNTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 11000000 – Geral

09.00.00 S.M DE SAUDE

09.01.00 MANUT S.M DE SAUDE

10 301 0079 2013 MANUT.SM SAUDE

3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 192).....R\$ 2.000.000,00

3.1.90.13.00 obrigacoes patronais (ficha 193).....R\$ 309.271,84

FUNTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 31000000 – Saúde Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

10.00.00 S.M DE EDUCACAO
10.01.00 MANUT S.M DE EDUCACAO
12 361 0078 2029 MANUT.SM EDUCACAO
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 332).....R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200000 – Ensino Fundamental

10.00.00 S.M DE EDUCACAO
10.01.00 MANUT S.M DE EDUCACAO
12 361 0078 2029 MANUT.SM EDUCACAO
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais (ficha 1080).....R\$ 618.543,70
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200000 – Ensino Fundamental

10.00.00 S.M DE EDUCACAO
10.02.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0078 2064 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 995).....R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2130000 – Educação Infantil Pré-Escola

10.00.00 S.M DE EDUCACAO
10.02.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0078 2032 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 380).....R\$ 1.500.000,00
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais (ficha 381).....R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2120000 – Educação Infantil Creche

16.00.00 S.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.04.00 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0080 2138 MANUTENCAO DA REDE DIRETA
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (ficha 853).....R\$ 500.000,00
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais (ficha 854).....R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5100000 – Assistência Social Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro proveniente da projeção de excesso de arrecadação, verificada nos meses de janeiro a outubro de 2025, nos termos do Art. 43, §1º da Lei 4.320/64 - inciso II - Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

alterações que serão desdobradas ao nível de elemento de receita segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal